



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002587 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.525/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Prêmio "Advocacia Cidadã" no Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio "Advocacia Cidadã", que será entregue anualmente no dia 11 de agosto, em Sessão Solene a ser especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. A entrega do referido Prêmio fará parte, como evento de caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal.

Art. 2º. O Prêmio será destinado aos casos *pro bono* que tenham contribuído para elaboração de Projetos, para o desenvolvimento social do Município ou que tenham garantido os direitos essenciais para nossos cidadãos e que tenham sido concluídos durante o ano anterior à premiação.

Parágrafo Único. Será premiada a melhor iniciativa em cada uma das seguintes categorias:

- I. Escritório de advocacia;
- II. Advogado autônomo;
- III. Estudante de Direito;
- IV. Instituição de Ensino – Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 3º. A concessão do Prêmio será deliberada por comissão composta pelos seguintes membros:

- I. 3 (três) membros indicados pela subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- II. 1 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
- III. 1 (um) membro indicado pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 4º. Ao premiado será entregue Diploma como sinal de reconhecimento do Legislativo ao trabalho realizado em prol da sociedade de Itabaiana/SE.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 19 de janeiro de 2022.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Prça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10